



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO IX – EDIÇÃO 2430 - DATA 01/04/2023

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Individuais
- Decretos Normativos
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias e Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 210/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6605/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 592/2022, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **ANA CELIA DOS SANTOS CERQUEIRA SOARES**, matrícula nº 01069593-2, Professora, Classe I, Referência “F”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de março de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 211/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6677/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1203/2022, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **ANA CLAUDIA RIBEIRO MOREIRA**, matrícula nº 01070682-2, Professora, Classe I, Referência “F”, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de março de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 212/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6573/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 842/2022, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **ANETE ANDRADE GUEDES**, matrícula nº 01000617-9, Professora, Classe I, Referência “E”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de março de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





DECRETO INDIVIDUAL Nº 213/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6774/2022 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1097/2022, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **ELIZANGELA DA SILVA RIBEIRO**, matrícula nº 01.070.667-6, Professora, Classe I, Referência “F”, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de março de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 214/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6667/2021, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1099/2022, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, em harmonia com o art. 33, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 011/2002 e que não foi alterada pela Lei Complementar 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por idade, com proventos proporcionais**, à servidora **MARINEIDE DA PAIXÃO NUNES**, matrícula nº 01076035-9, Agente de Serviços Gerais, Classe I, Referência “A”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de março de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 215/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6698/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1243/2022, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **GILDETE SANTOS CARVALHO**, matrícula nº 01070500-0, Professora, Classe I, Referência “F”, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de março de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





DECRETO INDIVIDUAL Nº 216/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6553/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1595/2021, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **EDIANA OLIVEIRA AMORIM CARDOSO**, matrícula nº 01009667-9, Professora, Classe I, Referência “F”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de março de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 217/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6640/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1090/2022, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **LEDIMAR CORREIA LIBORIO**, matrícula nº 01007374-4, Professora, Classe I, Referência “F”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de março de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 218/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6679/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1100/2022, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **CONSUELO LEANE DE OLIVEIRA SÁ BARRETO**, matrícula nº 01005542-9, Professora, Classe I, Referência “B”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de março de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





DECRETO INDIVIDUAL Nº 219/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6694/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1091/2022, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **JACINTIA DA PAIXÃO TRINDADE**, matrícula nº 01009920-5, Professora, Classe I, Referência “F”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de março de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 220/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6658/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1247/2022, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **IVETE SANTANA CERQUEIRA**, matrícula nº 01005404-7, Assistente Administrativo, Classe I, Referência “A”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de março de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 221/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6692/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1205/2022, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **ANA CRISPINA BARBOSA CERQUEIRA**, matrícula nº 01070659-7, Professora, Classe I, Referência “F”, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de março de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





DECRETO INDIVIDUAL Nº 222/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6686/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1204/2022, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **CARLA KARINA DA SILVA ANDRADE**, matrícula nº 01070636-5, Professora, Classe I, Referência “F”, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de março de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 223/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6684/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1101/2022, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **ELENOIDE MARIA MASCARENHAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 01070465-4, Professora, Classe I, Referência “F”, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de março de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 224/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6672/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 0626/2022, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **GABRIELA VEGA TRABUCO**, matrícula nº 01069442-1, Professora, Classe I, Referência “F”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de março de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





DECRETO INDIVIDUAL Nº 225/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6762/2022 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1200/2022, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **IDACY FONTOURA DOS SANTOS**, matrícula nº 01000602-6, Professora, Classe I, Referência “E”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de março de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 226/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6668/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1103/2022, e com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, ao servidor **WILSON FERREIRA CORDEIRO**, matrícula nº 01013804-9, Agente de Serviços Gerais, Classe I, Referência “A”, nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de março de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 227/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6832/2022 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 063/2023, e com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, ao servidor **MARIVALDO NOGUEIRA DE CERQUEIRA**, matrícula nº 01007547-9, Operador de Computador, Classe I, Referência “A”, nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de março de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





DECRETO INDIVIDUAL Nº 228/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6682/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1249/2022, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **JOELMA SOBRINHO ALVES**, matrícula nº 01070573-7, Professora, Classe I, Referência “E”, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de março de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 229/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6740/2022 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 052/2023, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **LEIA MARGARETH VIDAL DE OLIVEIRA FALCÃO**, matrícula nº 01.006.021-6, Professora, Classe I, Referência “F”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de março de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 230/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6737/2022 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 051/2023, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **LUCIANA FIGUEIREDO DE CARVALHO**, matrícula nº 01009555-8, Professora, Classe I, Referência “F”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de março de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





DECRETO INDIVIDUAL Nº 231/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6695/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1102/2022, e com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 37, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **SONIA MARIA DA COSTA SANTOS**, matrícula nº 01077414-2, Agente de Serviços Gerais, Classe I, Referência “A”, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de março de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 232/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6220/2019 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1073/2022, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **MARIA LUIZA RIBEIRO SMERA**, matrícula nº 01003858-6, Professora, Classe I, Referência “E”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de março de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 233/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6637/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1248/2022, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **IRACILDA REIS DOS SANTOS NASCIMENTO**, matrícula nº 01069771-0, Professora, Classe I, Referência “F”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de março de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





DECRETO INDIVIDUAL Nº 234/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6502/2020 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 444/2022, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **ZELIA MARIA TRINDADE MELO MORAIS**, matrícula nº 01009051-0, Professora, Classe I, Referência “F”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de março de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 235/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6681/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1245/2022, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **JEOVANIA SOBRINHO ALVES BATISTA**, matrícula nº 01070556-7, Professora, Classe I, Referência “F”, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de março de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 236/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6660/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1246/2022, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006 **RESOLVE** conceder **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **MARTA SHEILA MOURA SANTANA**, matrícula nº 01069511-4, Professora, Classe I, Referência “F”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de março de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





DECRETO INDIVIDUAL Nº 237/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **DENILTON PEREIRA DE BRITO**, do cargo de **Diretor-Presidente, da Diretoria Executiva da Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações Egberto Tavares Costa**, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, símbolo **NE-1**.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 238/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **DENILTON PEREIRA DE BRITO**, para o cargo de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Social**, símbolo **NE**.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 239/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Legislação Federal, **RESOLVE** nomear **DENILTON PEREIRA DE BRITO**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, como **Gestor do Fundo Municipal da Assistência Social (FMAS)**.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO INDIVIDUAL Nº 240/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Legislação Federal, bem como a Lei nº 3.647, de 08 de dezembro de 2016 **RESOLVE** nomear **DENILTON PEREIRA DE BRITO**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, como **Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI)**.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 241/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Legislação Federal, **RESOLVE** nomear **DENILTON PEREIRA DE BRITO**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, como **Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA)**.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 242/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **JOÃO DIAS DE SANTANA**, do cargo de **Diretor do Departamento de Planejamento e Educação Ambiental**, da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de março de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 12.879, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia membros das Comissões Permanentes de Licitação da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam instituídas, no âmbito da Administração Direta do Município de Feira de Santana, três Comissões Permanentes de Licitação, com atribuições para processarem respectivamente:

- I – certames licitatórios para Obras e Serviços de Engenharia;
- II – certames licitatórios para compra de bens e serviços destinados à Secretaria Municipal de Saúde;
- III – demais certames licitatórios.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação cujas atribuições envolvam a promoção de processos correspondentes a **Obras e Serviços de Engenharia será constituída dos seguintes integrantes:**

I – TITULARES:

- a) Sirleide de Oliveira Rodrigues;
- b) Giselle Cristine de Góes Costa Botelho;
- c) Diego de Oliveira Silva Azevedo;
- d) Marizete Vieira Silva e Souza;
- e) Luis Rogério Rios da Silva;
- f) Edvaldo da Silva Barroso Junior;
- g) Mariane Jerusa das Neves.

II – SUPLENTE:

- a) Luciana Lima Flores Nascimento
- b) Ianco de Souza Pinho;
- c) Francinildo Pereira de Jesus.

Parágrafo único - A Presidência da Comissão será exercida pela servidora **SIRLEIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES**, e nas suas ausências ou impedimentos pelos membros titulares subsequentemente nomeados na ordem do inciso I deste artigo.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação cujas atribuições envolvam a promoção dos Certames licitatórios para compra de bens e serviços destinados à **Secretaria Municipal de Saúde será constituída dos seguintes integrantes:**

I – TITULARES:

- a) Osmário de Jesus Oliveira;
- b) Petrônio Rodrigues de Lima Rocha;
- c) Jacicleide Gomes dos Santos;
- d) Verilândia Sena Barros;
- e) Patricia Nascimento de Jesus Brandão;
- f) Marilândia da Luz Maia;
- g) Lavinia Vilas Boas Santos Nogueira.

II – SUPLENTE:

- a) Rubemar Santana Santos
- b) Ana Maria de Cerqueira Figueiredo;
- c) Ana Marta das Mercês Costa

Parágrafo único - A Presidência da Comissão será exercida pelo servidor **OSMÁRIO DE JESUS OLIVEIRA** e nas suas ausências ou impedimentos pelos membros titulares subsequentemente nomeados na ordem do inciso I deste artigo.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Licitação cujas atribuições envolvam a promoção dos **demais Certameslicitatórios será constituída dos seguintes integrantes:**

I – TITULARES:

- a) Mylene Cândida Magalhães Ferreira;
- b) Cleidenice Silva Lima;
- c) Josilene da Silva Araujo;
- d) Barbara Anastacia Passos Gomes;
- e) Jailson Rodrigues Duarte;
- f) Nilda Silva Muniz Souza;
- g) Elimar Luís de Oliveira Júnior.

II – SUPLENTE:

- a) Edmilson Moreira Lima;
- b) Aidil Pinheiro do Nascimento;
- c) Geovanny da Silva Ferreira.

Parágrafo único - A Presidência da Comissão será exercida pelo servidor **MYLENE CÂNDIDA MAGALHÃES** Ferreira, e nas suas ausências ou impedimentos pelos membros titulares subsequentemente nomeados na ordem do inciso I deste artigo.

Art. 5º - Os Pregões Eletrônicos e Presenciais serão conduzidos por qualquer um dos Pregoeiros Municipais, BARBARA ANASTACIA PASSOS GOMES, CLEIDENICE SILVA LIMA, DIEGO DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO, EDMILSON MOREIRA LIMA, FABRÍCIO DOS SANTOS AMORIM, GISELLE CRISTINE DE GÓES COSTA BOTELHO, JACICLEIDE GOMES DOS SANTOS, JOÃO ALBERTO DIAS GALVAO, JOSILENE DA SILVA ARAUJO, LEYLA BARROS OLIVEIRA DE FREITAS, LUCIANA LIMA FLORES NASCIMENTO, MARIA APARECIDA ALVES BALTAR, MARIANE JERUSA DAS NEVES, MARIZETE VIEIRA SILVA E SOUZA, MYLENE CÂNDIDA MAGALHÃES FERREIRA, OSMÁRIO DE JESUS OLIVEIRA, PETRÔNIO RODRIGUES DE LIMA ROCHA, SIRLEIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES, SUELI SOUZA DE ALMEIDA OLIVEIRA, VERILANDIA SENA BARROS, podendo requisitar os demais membros Titulares ou Suplentes das Comissões Permanentes de Licitação para funcionarem como Assistentes em tais procedimentos.

Art. 6º - A Procuradoria Geral do Município, caso necessário, poderá designar, na forma da Lei Complementar nº 02/95, representantes para atuarem nas Comissões ora instituídas.

Art. 7º - A investidura dos servidores designados neste Decreto será pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 8º - O servidor quando convocado para os certames, havendo algum impedimento, deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao ato apresentar justificativa para a sua dispensa.

Art. 9º - Devidamente convocado, e não tendo apresentado justificativa, poderá o servidor ser advertido nos termos do artigo 144, IV, da Lei Complementar 01/94.

Art. 10 - Para fins de pagamento de gratificação serão consideradas **o mínimo de 02 (duas)** participações efetivas na Comissão a qual o servidor foi designado, cuja frequência deverá ser atestada pelo Presidente da Comissão, com indicação do número da licitação.



Art. 11 - As entidades da Administração Descentralizada do Executivo Municipal poderão utilizar os serviços das Comissões Permanentes de Licitação, ora designadas, para realização de seus certames licitatórios.

Art. 12 - O Executivo Municipal poderá, nos casos em que o interesse público exija, nomear Comissão Especial de Licitação com a participação de outros órgãos governamentais ou não, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento técnico da matéria a ser examinada.

Parágrafo único - Em casos de certames licitatórios cujo objeto demonstre elevado grau de complexidade, poderão as Comissões atuar em conjunto.

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Nº 12.647, de 28 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de março de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





DECRETO Nº 12.880, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Altera o Decreto Nº 12.544, de 21 de janeiro de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - O Centro Municipal Integrado de Educação Inclusiva, criado através do Decreto Nº 12.544, de 21 de janeiro de 2022, passa a ser denominado, **Centro Municipal Integrado de Educação Inclusiva Colbert Martins da Silva.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2023.

COLBERT MARTINSA DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANTÔNIO AUGUSTO LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 141-2023-11AC. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. LOCADOR: FLORISVALDO PIRES DOS SANTOS JÚNIOR. Aditar Contrato nº 106-2022-11C firmado em 01/04/2022. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 511,20, e anual de R\$ 6.134,40, será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R\$ 12.268,80. **DATA DA ASSINATURA: 22/03/2023.**

ADITIVO Nº 140-2023-11AC. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. LOCADOR: LUIZ ALBERTO DA COSTA FERREIRA. Aditar Contrato nº 64-2021-11C firmado em 08/03/2021. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 4.000,00, e anual de R\$ 48.000,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R\$ 144.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 07/03/2023.**

ADITIVO Nº 143-2023-11AC. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. LOCADOR: JOÃO SANTOS FIGUEREDO. Aditar Contrato nº 75-2022-11C firmado em 16/03/2022. O prazo de execução do contrato, no valor mensal de R\$ 1.300,00, e anual de R\$ 15.600,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 31.200,00. **DATA DA ASSINATURA: 16/03/2023.**

ADITIVO Nº 146-2023-11AC. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. LOCADORA: VERA LÚCIA DOS SANTOS BASTOS. Aditar Contrato nº 65-2021-11C firmado em 08/03/2021. O prazo de execução do contrato, no valor mensal de R\$ 850,00, e valor anual de R\$ 10.200,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R\$ 30.600,00. **DATA DA ASSINATURA: 07/03/2023.**

ADITIVO Nº 128-2023-11AC. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. LOCADORA: RITA DE CÁSSIA MASCARENHAS DE OLIVEIRA. Aditar Contrato nº 59-2019-11C firmado em 08/02/2019. O prazo de execução do contrato, no valor mensal de R\$ 724,20, e anual de R\$ 8.690,40, será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 43.452,00. **DATA DA ASSINATURA: 08/02/2023.**

ADITIVO Nº 142-2023-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: MERKAPCLIN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA. Aditar Contrato nº 64-2022-11C firmado em 01/03/2022. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 37.206,00, e anual de R\$ 446.472,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R\$ 892.944,00. **DATA DA ASSINATURA: 01/03/2023.**

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 58-2023-1234I - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139-2023. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Objeto: TERMO DE PARCERIA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA E A ASSOCIAÇÃO FEIRENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Parceria: ASSOCIAÇÃO FEIRENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL. VALOR GLOBAL: R\$ 90.050,55 (Noventa mil e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos). Amparo legal: Lei Ordinária nº 13.019/2014. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Inexigibilidade de Chamamento Público para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 17/03/2023. COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO – Prefeito.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 62-2023-1234I - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140-2023. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Objeto: TERMO DE PARCERIA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA E A ASSOCIAÇÃO FEIRENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Parceria: ASSOCIAÇÃO FEIRENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL. VALOR GLOBAL: R\$ 130.770,00 (Cento e trinta mil e setecentos e setenta reais). Amparo legal: Lei Ordinária nº 13.019/2014. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Inexigibilidade de Chamamento Público para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 17/03/2023. COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO – Prefeito.





Foi DESERTA a Licitação nº 23-2023-11L – Pregão Eletrônico nº 20-2023-PE - Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de planejamento, organização, Coordenação e execução de assistência e vigilância sanitária à saúde (rede de urgência e emergência), com a viabilização de infraestrutura e fornecimento de apoio logístico para atuação na micareta de Feira de Santana. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: (75) 3602-8345. Feira de Santana, 31/03/2023. **Mylene Cândida Magalhães Ferreira – Pregoeira.**

ERRATA – LICITAÇÃO 26-2023-11L – PREGÃO ELETRÔNICO 23-2023-PE - Avisamos que na publicação do dia 31/03/2023. Onde se lê: **Data:** 31/04/2023 às 08h30min. Leia-se: **Data: 17/04/2023 às 08h30min.** As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana, 31/03/2023. **Giselle Cristine de Góes Costa Botelho – Pregoeira.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57-2023-10I - Processo Administrativo Nº 163-2023. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO RIXÔ ELÉTRICO NO EVENTO ESQUENTA MICARETA 2023 NO DIA 02/04 - SHOW COM 90 MINUTOS. **CONTRATADA:** NELMA NASCIMENTO ALVES. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **Amparo legal:** Art. 60, inciso III, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 24/03/2023. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57-2023-10I – CONTRATO Nº 100-2023-10C - Processo Administrativo Nº 163-2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO RIXÔ ELÉTRICO NO EVENTO ESQUENTA MICARETA 2023 NO DIA 02/04 - SHOW COM 90 MINUTOS. **CONTRATADA:** NELMA NASCIMENTO ALVES. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **Assinatura do Contrato:** 24/03/2023, Feira de Santana, 24/03/2023.





PORTARIAS

PORTARIA Nº 256/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6605/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 592/2022, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ANA CELIA DOS SANTOS CERQUEIRA SOARES**, matrícula nº 01069593-2, Professora, Classe I, Referência “F”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 4.211,77 (quatro mil duzentos e onze reais e setenta e sete centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de março/2023, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 3.239,82; adicional por tempo de serviço (30%) – R\$ 971,95. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de março de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 257/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6677/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1203/2022, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ANA CLAUDIA RIBEIRO MOREIRA**, matrícula nº 01070682-2, Professora, Classe I, Referência “F”, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 7.960,68 (sete mil novecentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de março/2023, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 6.171,07; adicional por tempo de serviço (29%) – R\$ 1.789,61. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de março de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





PORTARIA Nº 258/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6573/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 842/2022, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ANETE ANDRADE GUEDES**, matrícula nº 01000617-9, Professora, Classe I, Referência “E”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 8.077,98 (oito mil e setenta e sete reais e noventa e oito centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de março/2023, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 6.119,68; adicional por tempo de serviço (32%) – R\$ 1.958,30. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de março de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 259/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6774/2022 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1097/2022, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ELIZANGELA DA SILVA RIBEIRO**, matrícula nº 01.070.667-6, Professora, Classe I, Referência “F”, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 8.417,34 (oito mil quatrocentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de março/2023, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 6.171,07; adicional por tempo de serviço (29%) – R\$ 1.789,61; estabilidade econômica FGE-5 – R\$ 456,66. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de março de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





PORTARIA Nº 260/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6667/2021, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1099/2022, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, em harmonia com o art. 33, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 011/2002 e que não foi alterada pela Lei Complementar 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARINEIDE DA PAIXÃO NUNES**, matrícula nº 01076035-9, Agente de Serviços Gerais, Classe I, Referência “A”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, em R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), equivalentes à proporcionalidade de 63,35% do provento integral da média da remuneração contributiva nas competências de julho/1994 a março/2023, cujo valor do provento apurado é R\$ 1.105,28; complemento para atingir o salário mínimo conforme determinação constitucional (art. 201, § 2º, da Constituição Federal de 1988) – R\$ 196,72II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de março de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 261/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6698/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1243/2022, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **GILDETE SANTOS CARVALHO**, matrícula nº 01070500-0, Professora, Classe I, Referência “F”, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 7.960,68 (sete mil novecentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de março/2023, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 6.171,07; adicional por tempo de serviço (29%) – R\$ 1.789,61. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de março de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





PORTARIA Nº 262/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6553/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1595/2021, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **EDIANA OLIVEIRA AMORIM CARDOSO**, matrícula nº 01009667-9, Professora, Classe I, Referência “F”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 4.244,16 (quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de março/2023, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 3.239,82; adicional por tempo de serviço (31%) – R\$ 1.004,34. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de março de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 263/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6640/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1090/2022, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **LEDIMAR CORREIA LIBORIO**, matrícula nº 01007374-4, Professora, Classe I, Referência “F”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 9.489,88 (nove mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de março/2023, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 6.479,63; adicional por tempo de serviço (38%) – R\$ 2.462,26; estabilidade econômica FGE-4 – R\$ 547,99. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de março de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





PORTARIA Nº 264/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6679/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1100/2022, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **CONSUELO LEANE DE OLIVEIRA SÁ BARRETO**, matrícula nº 01005542-9, Professora, Classe I, Referência “B”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 2.690,84 (dois mil seiscentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de março/2023, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 2.069,88; adicional por tempo de serviço (30%) – R\$ 620,96. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de março de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 265/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6694/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1091/2022, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **JACINTIA DA PAIXÃO TRINDADE**, matrícula nº 01009920-5, Professora, Classe I, Referência “F”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 4.668,43 (quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de março/2023, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 3.239,82; adicional por tempo de serviço (30%) – R\$ 971,95; estabilidade econômica FGE-5 – R\$ 456,66. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de março de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





PORTARIA Nº 269/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6658/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1247/2022, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **IVETE SANTANA CERQUEIRA**, matrícula nº 01005404-7, Assistente Administrativo, Classe I, Referência “A”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, em R\$ 1.692,60 (mil seiscentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de fevereiro/2023, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 1.302,00; adicional por tempo de serviço (30%) – R\$ 390,60. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de março de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 270/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6692/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1205/2022, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ANA CRISPINA BARBOSA CERQUEIRA**, matrícula nº 01070659-7, Professora, Classe I, Referência “F”, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 7.960,68 (sete mil novecentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de março/2023, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 6.171,07; adicional por tempo de serviço (29%) – R\$ 1.789,61. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de março de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





PORTARIA Nº 271/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6686/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1204/2022, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **CARLA KARINA DA SILVA ANDRADE**, matrícula nº 01070636-5, Professora, Classe I, Referência “F”, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 7.960,68 (sete mil novecentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de março/2023, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 6.171,07; adicional por tempo de serviço (29%) – R\$ 1.789,61. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de março de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 272/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6684/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1101/2022, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ELENOIDE MARIA MASCARENHAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 01070465-4, Professora, Classe I, Referência “F”, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 7.960,68 (sete mil novecentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de março/2023, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 6.171,07; adicional por tempo de serviço (29%) – R\$ 1.789,61. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de março de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





PORTARIA Nº 273/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6672/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 0626/2022, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **GABRIELA VEGA TRABUCO**, matrícula nº 01069442-1, Professora, Classe I, Referência “F”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 9.245,50 (nove mil duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de março/2023, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 6.479,63; adicional por tempo de serviço (30%) – R\$ 1.943,89; estabilidade econômica FGE-3 – R\$ 821,98. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de março de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 274/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6762/2022 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1200/2022, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **IDACY FONTOURA DOS SANTOS**, matrícula nº 01000602-6, Professora, Classe I, Referência “E”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 4.038,99 (quatro mil e trinta e oito reais e noventa e nove centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de março/2023, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 3.059,84; adicional por tempo de serviço (32%) – R\$ 979,15. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de março de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





PORTARIA Nº 275/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6668/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1103/2022, e com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **WILSON FERREIRA CORDEIRO**, matrícula nº 01013804-9, Agente de Serviços Gerais, Classe I, Referência “A”, nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 2.057,16 (dois mil e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de março/2023, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 1.302,00; adicional por tempo de serviço (38%) – R\$ 494,76; insalubridade (20%) – R\$ 260,40. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de março de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 276/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6832/2022 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 063/2023, e com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **MARIVALDO NOGUEIRA DE CERQUEIRA**, matrícula nº 01007547-9, Operador de Computador, Classe I, Referência “A”, nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Administração, em R\$ 2.338,54 (dois mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de março/2023, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 1.706,96; adicional por tempo de serviço (37%) – R\$ 631,58. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de março de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





PORTARIA Nº 277/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6682/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1249/2022, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **JOELMA SOBRINHO ALVES**, matrícula nº 01070573-7, Professora, Classe I, Referência “E”, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 7.518,46 (sete mil quinhentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de março/2023, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 5.828,26; adicional por tempo de serviço (29%) – R\$ 1.690,20. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de março de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 278/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6740/2022 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 052/2023, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **LEIA MARGARETH VIDAL DE OLIVEIRA FALCÃO**, matrícula nº 01.006.021-6, Professora, Classe I, Referência “F”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 9.006,69 (nove mil e seis reais e sessenta e nove centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de março/2023, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 6.479,63; adicional por tempo de serviço (39%) – R\$ 2.527,06. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de março de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





PORTARIA Nº 279/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6737/2022 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 051/2023, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **LUCIANA FIGUEIREDO DE CARVALHO**, matrícula nº 01009555-8, Professora, Classe I, Referência “F”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 8.488,32 (oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de março/2023, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 6.479,63; adicional por tempo de serviço (31%) – R\$ 2.008,69. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de março de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 280/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6695/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1102/2022, e com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 37, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **SONIA MARIA DA COSTA SANTOS**, matrícula nº 01077414-2, Agente de Serviços Gerais, Classe I, Referência “A”, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 1.521,61 (mil quinhentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos), equivalentes a 100% da média da remuneração contributiva nas competências de julho/1994 a março/2023. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de março de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





PORTARIA Nº 281/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6220/2019 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1073/2022, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA LUIZA RIBEIRO SMERA**, matrícula nº 01003858-6, Professora, Classe I, Referência “E”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 9.146,61 (nove mil cento e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de março/2023, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 6.119,68; adicional por tempo de serviço (42%) – R\$ 2.570,27; estabilidade econômica FGE-5 – R\$ 456,66. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de março de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 282/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6637/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1248/2022, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **IRACILDA REIS DOS SANTOS NASCIMENTO**, matrícula nº 01069771-0, Professora, Classe I, Referência “F”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 8.423,52 (oito mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de março/2023, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 6.479,63; adicional por tempo de serviço (30%) – R\$ 1.943,89. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de março de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





PORTARIA Nº 283/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6502/2020 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 444/2022, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ZELIA MARIA TRINDADE MELO MORAIS**, matrícula nº 01009051-0, Professora, Classe I, Referência “F”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 8.488,32 (oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de março/2023, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 6.479,63; adicional por tempo de serviço (31%) – R\$ 2.008,69. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de março de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 284/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6681/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1245/2022, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **JEOVANIA SOBRINHO ALVES BATISTA**, matrícula nº 01070556-7, Professora, Classe I, Referência “F”, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 8.782,66 (oito mil setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de março/2023, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 6.171,07; adicional por tempo de serviço (29%) – R\$ 1.789,61; estabilidade econômica FGE-3 – R\$ 821,98. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de março de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





PORTARIA Nº 285/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6660/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1246/2022, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARTA SHEILA MOURA SANTANA**, matrícula nº 01069511-4, Professora, Classe I, Referência “F”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 8.834,51 (oito mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de março/2023, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 6.479,63; adicional por tempo de serviço (30%) – R\$ 1.943,89; estabilidade econômica FGE-6 – R\$ 410,99. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de março de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 293/2023 – considerando o que consta do Processo Administrativo nº 200/2023, **RESOLVE** conceder a servidora **SILVANA LIMA DE OLIVEIRA**, Professora, matrícula nº 01.069.580-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, relativa ao **período aquisitivo 2017/2022**, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 294/2023 – considerando o que consta do Protocolo de Servidor nº 598/2023, **RESOLVE** conceder ao servidor **ADRIEL ROLIM CARNEIRO DE OLIVEIRA**, Fiscal de Serviços Públicos, matrícula nº 01.077.233-8, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, relativa ao **período aquisitivo 2009/2014**, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 295/2023 – considerando o que consta no Proc. Administrativo nº 213/2023, **RESOLVE** conceder a servidora **MARIA JOSE ARAUJO MEIRELES DE OLIVEIRA**, Professora, matrícula nº 01.009.081-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, relativa ao **período aquisitivo 2016/2021**, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 296/2023 – considerando o que consta do Protocolo de Servidor nº 487/2023, **RESOLVE** conceder a servidora **TANIA CLESSIA OLIVEIRA DOS SANTOS**, Agente de Combate às Endemias, matrícula nº 08.032.782-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, relativa ao **período aquisitivo 2011/2016**, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 297/2023 – considerando o que consta do Protocolo de Servidor nº 488/2023, **RESOLVE** conceder a servidora **FLAVIA SAMPAIO CAMPOS**, Enfermeira, matrícula nº 01.083.522-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, relativa ao **período aquisitivo 2015/2020**, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 298/2023 – considerando o que consta do Protocolo de Servidor nº 404/2023, **RESOLVE** conceder ao servidor **ONILIO BISPO OLIVEIRA**, Guarda Municipal, matrícula nº 01.013.908-1, lotado na Secretaria Municipal de Prevenção à Violência, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, relativa ao **período aquisitivo 2015/2021**, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de março de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





PORTARIA Nº 299/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE dispensar a pedido** a Professora **PLÁCIDA EMÍLIA SILVA**, matrícula 60.000.241-6, da função de **Diretora da Escola Municipal Padre Giovanni Ciresola**, símbolo **FGE- 03**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de março de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 300/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, na forma do art. 49, da Lei Complementar Nº 01/94, **RESOLVE** designar **DENILTON PEREIRA DE BRITO**, **Secretário Municipal de Desenvolvimento Social**, Símbolo **NE**, para **responder interina e cumulativamente pelo cargo de Diretor-Presidente da Diretoria Executiva da Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Egberto Tavares Costa – FUNTITEC**, símbolo **NE-1**.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

REPUBLICAÇÃO. Extrato de Parceria: Parceria de Fomento nº **47/2022/11S** de Subvenção Social de **Inexigibilidade de Chamada Pública** de acordo Art. 29 da Lei 13019/14 e suas alterações sujeitando-se aos Decretos Municipais 10.166/17 e 10.756/18. Parceria entre o Município de Feira de Santana e a **INSTITUIÇÃO LAR DO IRMÃO VELHO, ONDE SE LÊ: CNPJ.: 05.630.061/0001-56, LEIA-SE: 16.246.183/0001-60. Objeto:** Transferência de recursos financeiros de Subvenção Social oriundo de Emenda Parlamentar Municipal visando garantir as pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, com o sem suporte familiar, o bem estar, condição de liberdade dignidade e cidadania, preservando a autonomia e independência dos idosos conforme previsto no estatuto do idoso. **Valor Total R\$ 21.952,29.** Prazo de vigência. 28/12/2022 a 30/05/2023. Data da assinatura. 28/12/2022.

EXTRATO DE ADITIVO DE OFICIO - Aditivo de Ofício nº 15-2023-1234AS da Associação de Apoio à Pessoa com Câncer. Objeto: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** por ofício a vigência da Parceria de Fomento de Nº **40/2022/12S** com o encerramento previsto para 30/03/2023 prorrogando-o para 30/05/2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRORROGAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA O PREENCHIMENTO DE CADASTRO RESERVA PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER E FORMAÇÃO DE BANCO DE CADASTRO RESERVA, NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA – BA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições,

Considerando que o resultado da Seleção Pública foi homologado através do Edital publicado no Diário Oficial em 09/04/2022;

Considerando a previsão editalícia, no item 1.2 de que “O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única”;

Considerando a necessidade do serviço público municipal e a existência de cadastro reserva;

TORNA PÚBLICA A PRORROGAÇÃO, pelo prazo de **01 (um) ano**, da seleção simplificada para o preenchimento de cadastro reserva para assistente de alfabetização do Programa Tempo de Aprender e formação de banco de cadastro reserva, no município de Feira de Santana – BA.

Feira de Santana/BA, 30 de março de 2023.

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO